

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Humaitá/RS, Sr. **FERNANDO WEGMANN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93 (e suas alterações) a realização de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA (Preço com Plano de Trabalho)**, para concessão de uso mediante contrato administrativo, pelo **prazo de 60 (SESSENTA) meses, não podendo ser prorrogado**, para concessão de uso para exploração de uma área de terras pública, denominado Balneário Cascata, de local pertencente ao patrimônio público municipal, nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2020**, junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida João Pessoa, nº 414, neste Município e que neste mesmo dia e local, **às 08:30 horas**, realizará abertura dos envelopes. Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na concessão de uso, mediante contrato administrativo, da seguinte área de terras pertencentes ao patrimônio público, com edificações:

- Concessão de área pública a pessoa jurídica (Art. 1º Lei nº 1863/07), pertencentes as matrículas 948 e 950 do CRI de Humaitá, com área de 40.000,0m², com uma edificação (pavilhão) em alvenaria com área total de 224,80m², na localidade denominada Linha Cascata.

1.2. *No espaço concedido poderá ser realizada a comercialização de produtos alimentícios, inclusive produzidos por produtores locais, exploração comercial do local, sendo que é vedada a cobrança de qualquer tipo de ingresso, para tanto os deverão obedecer às normas estabelecidas para uso do local.*

Obs. O Município entregará o local em condições de uso, mediante relatório anexo ao contrato, contendo eventuais bens patrimoniais de propriedade do município que permaneceram no local a ser concedido.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

2.2. Empresa deverá ter no mínimo R\$ 5.000,00 de capital social;

2.3. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar dentro do **envelope nº 01 (Documentação)**, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- h) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS 01: As empresas que não tiverem interesse em apresentar recurso na fase de habilitação desta licitação, solicitamos que entreguem dentro do envelope N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), **TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL**, conforme modelo constante no Anexo IV.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante no **item 2.4**.

3.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou por servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.1.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.3. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº ---/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº ---/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO
PROPONENTE: (INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3.2. Da proposta de preço e do plano de trabalho:

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma impressa ou datilografada, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, considerando esse em caso de omissão do licitante;
- b) Razão Social e CNPJ da Empresa;
- c) **Valor mínimo** estipulado para o encargo, qual seja de **R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais)**, sob pena de desclassificação da proposta (valor de referência do último edital de concorrência do mesmo objeto);

3.2.2. Não se considerarão propostas com valor de remuneração pelo uso da área inferior ao estipulado item 3.2.1, letra c.

3.2.3. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

3.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2.5. Após a entrega das propostas de preço será passada para a Comissão Especial analisar os Planos de trabalho de cada empresa.

4. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

4.1. Do Pagamento:

- a) O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão é de até 06 meses, após a formalização do contrato, ou se preferir a concessionária poderá realizar reparos/investimentos no local, o qual deverá apresentar para comprovar o valor, notas fiscais e fotos das melhorias.
- b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, se esta for a opção.

4.2. Sobre o valor apresentado, após prazo de 01(um) ano, poderá ser reajustado, utilizando índice de correção IGPM, até o prazo de concessão estipulado.

5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação, as propostas e o plano de trabalho.

5.2. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

5.3. Os documentos retirados dos envelopes, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

5.4. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

5.5. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no **item 2** deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

5.6. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão de licitações e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão.

5.7. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.

5.8. O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

5.9. As empresas licitantes que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes **deverão apresentar fora dos envelopes**, em **original ou cópia autenticada em cartório/tabelionato ou por servidor municipal**, dentro do prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, acompanhado de documento de identificação com foto** do representante:

a. **tratando-se de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento registrado na Junta Comercial**, devidamente autenticado; e

b. **tratando-se de procurador, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, o nome do outorgado e a indicação de poderes para atuação junto ao Poder Público, **acompanhado de um dos documentos indicados na alínea anterior acima**, a fim de comprovar a competência do outorgante.

5.10. **O não cumprimento do item anterior não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste edital, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora dos envelopes (documentos/propostas), não tendo direito à voz e a responder pela empresa licitante.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta como critério de julgamento **A MAIOR OFERTA**.

6.2. Os licitantes não presentes, ou formalmente não representados, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. Deverá a empresa participante apresentar juntamente com a proposta, Plano de Trabalho referente a cessão, que será analisada pela Comissão Especial (Portaria nº 248/2018), e posterior aprovação/reprovação, nomeada para este fim.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

7.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. O recurso previsto no item 7.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

7.1.4. O recurso será dirigido à Autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.1.5. Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por responsável legal da empresa licitante.

7.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os projetos de instalação interna, quando necessárias alterações no local, deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do local e no tocante a edificações/alterações a serem realizadas.

8.2. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo **máximo de 20 dias** a contar da efetiva entrega do local pela Administração.

8.3. O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

8.3.1. Constatando-se que o local não está adequado para o início das atividades (eventuais reparos), será obrigação do Município a realização dos reparos necessários para a utilização do local.

8.4. São **obrigações da concessionária dentre outros estabelecidos na justificativa constante do presente processo:**

- a) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- b) Respeitar e acatar as normas baixadas pelo município de Humaitá;
- c) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- d) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- e) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- f) Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
- g) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- h) **Pagar todas as despesas de luz, telefone e água;**
- i) Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
- j) Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas;
- k) Dar preferência à comercialização de produtos de origem local, especialmente oriundos da agricultura familiar.
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade inerente a sua atividade, inclusive as decorrentes de acidentes, abrangendo os danos pessoais, materiais e morais, e outros que se relacionem direta ou indiretamente com a atividade econômica explorada, incluindo a responsabilidades civil pelos atos praticados, bem como arcará com todas despesas de manutenção das dependências em tela.

8.5. É vedado ao concessionário:

- I – Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação do município de Humaitá.
- II – Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III – Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável ou sejam considerados ilícitos;
- IV – Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

9.2. O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até **5 dias**.

9.3. O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.

9.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

10. 9.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 11.** Anexo I - **Minuta do Contrato de Concessão;**
- 12.** Anexo II - **Modelo de declaração que não emprega menor;**
- 13.** Anexo III - **Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;**
- 14.** Anexo IV - **Termo de renúncia de prazo recursal;**
- 15.** Anexo V – **Modelo de Plano de trabalho**

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresas de pequeno porte será feita pela entrega **dentro do envelope n.º 01 (Documentação), declaração firmada por contador e/ou técnico em contabilidade (Conforme modelo do**

Anexo III) e assinada por representante legal da empresa, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, **acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos:**

a. **Certidão simplificada da junta comercial**, comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da lei Complementar 123/2006, incisos I e II, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; ou

b. **Comprovante de opção pelo simples** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

10.1.1 Por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para o item licitado que estejam enquadrados e cadastrados junto ao município de Humaitá como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório, fica afastada a incidência dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 49, II, do mesmo diploma legal.

10.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas letras “d” a “g” do **item 2.2** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de **todos** os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4 O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Como critério de desempate, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior a de menor preço, serão convocadas microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.6.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

10.6.4. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como ME/EPP, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública.

Humaitá/RS, 22 de outubro 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO nº XXX/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, poder executivo, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. **Fernando Wegmann**, CPF 942.429.250-34 e de outro **XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade *Concorrência Pública nº XXX/2020*, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, de área de terras denominada Balneário Cascata e o espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

- **Concessão de área pública a pessoa jurídica (Art. 1º Lei nº 1863/07), pertencentes as matrículas 948 e 950 do CRI de Humaitá, com área de 40.000,0m², com uma edificação(pavilhão) em alvenaria com área total de 224,80m², na localidade denominada Linha Cascata, conforme anexos.**

1.1 *No espaço concedido poderá ser realizada a comercialização de produtos alimentícios, inclusive produzidos por produtores locais, exploração comercial do local, sendo que é vedada a cobrança de qualquer tipo de ingresso, para tanto os deverão obedecer às normas estabelecidas para uso do local.*

Obs. O Município entregará o local em condições de uso, mediante relatório anexo ao contrato contendo eventuais bens patrimoniais de propriedade do município que permaneceram no local a ser concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão e do Pagamento:

2.1. A vigência do presente contrato de concessão será pelo **prazo de 60 meses** a contar da sua assinatura, **não podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, observada a Lei Federal n.º 8.666/1993.**

2.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- 2.2.1. Não utilizados em suas finalidades;
- 2.2.2. Não cumpridos os prazos estipulados;
- 2.2.3. Paralisação das atividades;
- 2.2.4. Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município de Humaitá.
- 2.2.5. Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3. Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

2.4. O Cessionário pagará a Concedente, pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço proposto total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx), pagamento anual.**

2.5. O valor apresentado caracterizando o preço unitário e global, somente poderá ser reajustado, após 01(um) ano, pelo índice de correção IGPM.

2.6 O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão é de até 06 meses, após a formalização do contrato, ou se preferir a concessionária poderá realizar reparos/investimentos no local, o qual deverá apresentar para comprovar o valor, notas fiscais e fotos das melhorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes:

3.1. Cabe a Concedente:

- a) Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação, bem como entregar o bem em condições de uso;
- b) Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;
- c) Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel;
- d) Efetuar, através do órgão competente municipal, inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2. Cabe a Cessionária:

- a) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
- b) Respeitar e acatar as normas baixadas pelo município de Humaitá;
- c) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- d) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- e) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- f) Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
- g) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- h) **Pagar todas as despesas de luz, telefone e água de todo o local cedido;**
 - i) Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
 - j) Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas;
 - k) Dar preferência à comercialização de produtos de origem local, especialmente oriundos da agricultura familiar.
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade inerente a sua atividade, inclusive as decorrentes de acidentes, abrangendo os danos pessoais, materiais e morais, e outros que se relacionem direta ou indiretamente com a atividade econômica explorada, incluindo a responsabilidades civil pelos atos praticados, bem como arcará com todas despesas de manutenção das dependências em tela.
- m) Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora, solicitar junto ao órgão competente, qualquer tipo pedido de licenciamento ambiental, para ações relacionadas ao meio ambiente, assumindo assim, a inteira responsabilidade por qualquer dano causado ao meio ambiente, sem autorização.

3.3. É vedado a Cessionária:

- a) Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação do Município de Humaitá;
- b) Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- c) Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável ou que sejam de origem ilícita;
- d) Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades:

4.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2. A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Humaitá/RS.

CLÁUSULA QUINTA – Das Sanções Administrativas:

5.1. As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo município de Humaitá.

CLÁUSULA OITAVA – Da Legislação:

8.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

9.1. Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Crissiumal/RS, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2. E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma, abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Humaitá/RS, XX de xxxxxxxxxx 2020.

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Examinado e aprovado, em/...../2020.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Edital de Concorrência nº XXX/2020

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a), portador do CRC nº, **DECLARA**, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 02/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue/inserida dentro do **envelope nº 01 (Documentação)** juntamente com os documentos exigidos no item **2.2**, deste edital, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Para: AT. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XX/2020

Eu,(Nome do representante), RG nº, CPF nº, representante legal da empresa(Razão Social da Empresa), CNPJ n.º, declaro que renuncio expressamente e de forma irreversível, da interposição de recurso contra a fase de julgamento da habilitação da **Concorrência Pública n.º XX/2020**.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº xx/2020.

_____ estabelecida na _____, cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para concessão de uso, mediante contrato administrativo, da seguinte área de terras pertencentes ao patrimônio público, com edificações:

- Concessão de área pública a pessoa jurídica (Art. 1º Lei nº 1863/07), pertencentes as matrículas 948 e 950 do CRI de Humaitá, com área de 40.000,0m², com uma edificação(pavilhão) em alvenaria com área total de 224,80m², na localidade denominada Linha Cascata, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, e prestar todos serviços indicados no Edital da Concorrência Pública nº XX/2020, ofertamos o valor líquido de R\$ _____ (_____), a ser depositado em favor do Município de Humaitá/RS, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou se preferir a concessionária poderá realizar reparos/investimentos no local, o qual deverá apresentar para comprovar o valor, notas fiscais e fotos das melhorias.

_____, _____ de _____, de _____.

(assinatura do dirigente da empresa)